

**DELIBERAÇÃO CONSELHO MULTIDISCIPLINAR DE GRADUAÇÃO/FCA – 09/2021**

Regulamenta o Trabalho de Conclusão dos Cursos de Administração e Administração Pública da FCA/Unicamp. Prevê a regulamentação para o período de transição (2018-2021) e para o período a partir de 1S/2022.

Art. 1º - Este regulamento define as diretrizes técnicas, procedimentos de acompanhamento e critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso – doravante chamado de TCC - dos Cursos de Administração e Administração Pública.

§ 1º – do artigo 1º ao artigo 12 estão definidos os termos da operacionalização do TCC para os ingressantes nos cursos de Administração e Administração Pública, a partir do catálogo 2019, com efeitos práticos a partir do primeiro semestre de 2022 (1S/2022).

§ 2º – os artigos 13 ao 21 tratam do período de transição do atual modelo de TCC para o modelo que será implementado a partir de 1S/2022.

Título I – TCC com caráter de extensão universitária**Capítulo I - Das disposições preliminares para o TCC (a partir de 2019)**

Art. 2º - O TCC é um componente curricular obrigatório dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Administração e Administração Pública da FCA, sendo considerado um elemento de fundamental importância para a qualidade da formação e para a integração de habilidades, competências e atitudes do(a) bacharel(a).

Art. 3º - As atividades relativas ao TCC serão desenvolvidas no último ano da graduação, por meio da disciplina TCC, cursada no 7º semestre do curso, compondo 8 créditos ou 120 horas/aula.



§ 1º – os pressupostos que orientam o TCC, como elemento parte do projeto pedagógico dos cursos, envolvem a *curricularização* da extensão; a interdisciplinaridade; o fortalecimento da identidade dos cursos; a inserção comunitária; o papel da universidade pública; a valorização dos projetos de organizações estudantis da FCA; a inovação pedagógica.

§ 2º - 4 (quatro) créditos serão desenvolvidos fora de sala de aula, com vetor prático (P), e 4 (quatro) créditos em sala de aula, com vetor teórico (T).

§ 3º - As aulas teóricas serão oferecidas no período das aulas, ou seja, no período noturno, em uma noite da semana, com controle de frequência.

Art. 4º - O TCC tem o caráter de produção e desenvolvimento de projetos envolvendo conteúdos de formação básica, profissional ou complementar (este sendo caracterizado por estudos em caráter transversal e interdisciplinar), podendo envolver inclusive as linhas de formação específica, com o envolvimento da comunidade, desenvolvido pelos alunos com dados e suporte de organizações com ou sem fins lucrativos, sob a tutoria de grupo de professores da FCA.

§ 1º – Os projetos devem estar em sintonia com o art. 4º da Resolução CNE/CES n. 4, de 13 de julho de 2005, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Administração, bacharelado, e do art. 04 da Resolução CNE/CES n.1 de 2014, que institui as diretrizes curriculares de administração pública bacharelado, quais sejam (transcrições na íntegra):

I - Administração

- a) Reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, pensar estrategicamente, introduzir modificações no processo produtivo, atuar preventivamente, transferir e generalizar conhecimentos e exercer, em diferentes graus de complexidade, o processo da tomada de decisão;



- b) Desenvolver expressão e comunicação compatíveis com o exercício profissional, inclusive nos processos de negociação e nas comunicações interpessoais ou intergrupais;
- c) Refletir e atuar criticamente sobre a esfera da produção, compreendendo sua posição e função na estrutura produtiva sob seu controle e gerenciamento;
- d) Desenvolver raciocínio lógico, crítico e analítico para operar com valores e formulações matemáticas presentes nas relações formais e causais entre fenômenos produtivos, administrativos e de controle, bem assim expressando-se de modo crítico e criativo diante dos diferentes contextos organizacionais e sociais;
- e) Ter iniciativa, criatividade, determinação, vontade política e administrativa, vontade de aprender, abertura às mudanças e consciência da qualidade e das implicações éticas do seu exercício profissional;
- f) Desenvolver capacidade de transferir conhecimentos da vida e da experiência cotidianas para o ambiente de trabalho e do seu campo de atuação profissional, em diferentes modelos organizacionais, revelando-se profissional adaptável;
- g) Desenvolver capacidade para elaborar, implementar e consolidar projetos em organizações;
- h) Desenvolver capacidade para realizar consultoria em gestão e administração, pareceres e perícias administrativas, gerenciais, organizacionais, estratégicos e operacionais.

II - Administração Pública

- a) Reconhecer, definir e analisar problemas de interesse público relativos às organizações e às políticas públicas;
- b) Apresentar soluções para processos complexos, inclusive de forma preventiva;



- c) Desenvolver consciência quanto às implicações éticas do exercício profissional, em especial a compreensão do ethos republicano e democrático, indispensável à sua atuação;
- d) Estar preparado para participar, em diferentes graus de complexidade, do processo de tomada de decisão e da formulação de políticas, programas, planos e projetos públicos e para desenvolver avaliações, análises e reflexões críticas sobre a área pública;
- e) Desenvolver raciocínio lógico, crítico e analítico para operar com métodos quantitativos e qualitativos na análise de processos econômicos, sociais, políticos e administrativos;
- f) Expressar-se de modo crítico e criativo diante dos diferentes contextos organizacionais e socioculturais, desenvolvendo expressão e comunicação adequadas aos processos de negociação e às comunicações interinstitucionais;
- g) Ter iniciativa, criatividade, determinação e abertura ao aprendizado permanente e às mudanças.

§ 2º – Os alunos desenvolverão os projetos em grupos.

§ 3º – A operacionalidade da orientação ou tutoria ficará a cargo de conjunto de docentes, em cada oferecimento, sob a organização da coordenação de TCC.

§ 4º – mesmo sendo desenvolvido em grupos, a avaliação será individual, podendo haver diferentes conceitos atribuídos para cada aluno(a), a critério dos(as) professores(as) orientadores(as).

§ 5º - o TCC é uma atividade que implica em uma avaliação processual pelos professores orientadores ao longo de todo o semestre, o que significa que é imprescindível o comparecimento presencial nos encontros agendados, o comprometimento com as atividades definidas nas etapas parciais e a realização das atividades programadas ao longo do semestre, e não somente cumprir com a entrega do produto final.



Art. 5º - Os projetos terão caráter de extensão universitária, desenvolvidos majoritariamente fora do espaço de sala de aula, sob a tutoria de professores em sala de aula, com o objetivo de estimular o reconhecimento da extensão em sua dimensão pedagógica, como elemento de construção do conhecimento e intervenção sócio-econômica.

Parágrafo único – os projetos a serem orientados devem envolver atividades centradas em áreas teórico-práticas e de formação profissional relacionadas com o curso, conforme estabelece o art. 9 da Resolução CNE/CES n. 4/2005 e da Resolução art. 05 da Resolução CNE/CES n.1 de 2014.

Art. 6º - O desenvolvimento do TCC, conforme disposto nos arts. 4º e 5º, poderá ser substituído por:

I – Relatório de Atividades relativo a projetos desenvolvidos pelo(a) aluno(a) em organizações estudantis da FCA (TCC OE), em modelo a ser definido pelo Manual do TCC.

II – Relatório Final de Iniciação Científica (TCC IC), desenvolvido de forma voluntária ou não, seguindo os trâmites formais dos procedimentos de iniciação científica definidos pela Pró Reitoria de Pesquisa da Unicamp.

Capítulo II - Das atribuições dos envolvidos

Art. 7º - São partes diretamente envolvidas no desenvolvimento do TCC:

I - A Coordenação dos cursos de administração e administração pública e a coordenação do Núcleo Comum de Gestão.

II - A Coordenação de TCC;

III – Os(as) professores(as) orientadores(as);

V – Os(as) estudantes matriculados(as) na disciplina TCC.



Art. 8º - Compete às Coordenações dos cursos de administração e administração pública decidir, em instância recursal, as questões relacionadas ao TCC.

Art. 9º - Por livre manifestação de interesse, os professores farão rodízio de orientação, cujo processo será organizado pela coordenação de TCC. Em cada oferecimento, 6 (seis) professores terão a competência de atuar como professores orientadores, tutores dos projetos, com atuação em sala de aula, cuja avaliação será feita em etapas, dos projetos desenvolvidos pelos alunos fora de sala de aula.

Art. 10 - Compete à coordenação de TCC:

I – ser o(a) docente responsável pelo oferecimento da disciplina GL710 e coordenar o grupo de professores orientadores naquele oferecimento;

II – lançar os conceitos finais da disciplina;

III – envidar esforços, em colaboração com os docentes e com as coordenações dos cursos, para a realização de acordos de cooperação com organizações com e sem fins lucrativos, da cidade de Limeira e entorno, estimulando o diálogo da universidade com a comunidade, quando pertinente.

Parágrafo único – a coordenação de TCC será atribuída na forma de rodízio de professores, por ordem alfabética dos professores do curso de Administração e Administração Pública, ou conforme critérios estabelecidos pelos coordenadores de curso e de TCC, se necessário.

Art. 11 - Compete aos professores designados para a orientação de TCC, em caráter de rodízio entre o grupo de professores dos cursos de Administração e Administração Pública:



- I – acompanhamento técnico e avaliação das etapas de desenvolvimento do trabalho;
- II - realizar encontros com os alunos orientandos, bem como controlar a presença dos alunos, em sala de aula;
- III – organizar, quando for possível e viável, mostra de trabalhos ao final do semestre;
- IV – envolver a Coordenação de TCC sobre quaisquer intercorrências que houver ao longo do processo de orientação.

Art. 12 - Compete ao(à) aluno(a):

- I - matricular-se na disciplina TCC no período definido pelo Calendário Escolar de Graduação;
 - II - participar da consulta sobre temas e ideias a serem desenvolvidas;
 - III – formar grupos;
 - IV – envolver-se na realização das atividades definidas pelos grupos e pelos professores tutores;
 - V – visitar organizações e/ou realizar atividades relativas aos projetos a serem desenvolvidos em organizações com ou sem fins lucrativos;
 - VI - participar das aulas presenciais agendadas ao longo do semestre;
 - VII – cumprir o calendário das etapas de entrega do TCC;
 - VIII – depositar uma cópia digital do TCC por grupo, na biblioteca da FCA, antes do final do semestre letivo.
- Parágrafo único – o coordenador de TCC somente estará apto a lançar o conceito do aluno no sistema da DAC, após o encaminhamento da versão final do TCC, pelos alunos, à biblioteca e tendo sido cumprido os fluxos necessários nos sistemas acadêmicos



Título II – Período de transição (2018-2021)

Art. 13 - A disciplina TCC I, cursada no 7º semestre, com carga horária de 30 horas/aula, ou 2 créditos, tem como metas a elaboração do projeto de TCC, escolhendo um dos seguintes formatos:

I – Relatório Aprofundado de Estágio (TCC RAE), sendo associado ao local onde o(a) aluno(a) realiza ou realizou suas atividades de estágio, em modelo a ser definido.

II – Relatório de Atividades relativo a projetos desenvolvidos pelo(a) aluno(a) em organizações estudantis da FCA (TCC OE), em modelo a ser definido pelo Manual do TCC.

III – Relatório de Atividade relativo a projeto de extensão, desenvolvido em grupos em organizações com ou sem fins lucrativos (TCC Com).

IV - Relatório Final de Iniciação Científica (TCC IC), entregue em formato de artigo científico.

§ 1º – no caso de o(a) aluno(a) ter desenvolvido projeto de iniciação científica na Unicamp, desenvolvido de forma voluntária ou não, seguindo os trâmites formais definidos pela Pró Reitoria de Pesquisa da Unicamp, seu orientador de IC será seu orientador de TCC.

§ 2º – as modalidades dos incisos I e IV são desenvolvidas preferencialmente de forma individual; as modalidades II e III são desenvolvidas preferencialmente em grupo de alunos, sob a orientação de um ou mais professor.

Art. 14 – A disciplina TCC II, cursada no 8º. Semestre, com carga horária de 30 horas/aula, ou 2 créditos, tem como objetivo a finalização do relatório e entrega em formato definido à biblioteca, não havendo banca avaliadora.

Parágrafo único – poderá ser organizada, pela coordenação de TCC e demais professores interessados, ao final da disciplina TCC II, mostra de trabalhos envolvendo os melhores relatórios (em todas as modalidades), quando pertinente.



Art. 15 - Os encontros com o professor orientador deverão ser realizados tendo como objetivo o acompanhamento e a orientação do(a) aluno(a) no desenvolvimento do relatório, quanto ao conteúdo e à forma, e tem caráter processual, definido por etapas, ao longo de todo o semestre letivo.

Art. 16 - No final do semestre da disciplina TCC I, o(a) aluno(a) deverá entregar ao(à) professor(a) orientador(a) o relatório na sua versão preliminar do TCC.

Parágrafo único. O professor orientador deverá atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) quanto aos aspectos metodológicos e teóricos do projeto de TCC e versão preliminar do TCC, considerando também o processo de orientação, que envolve o cumprimento de etapas parciais e a presença em momentos agendados.

Art. 17 - Será aprovado na disciplina TCC I o(a) aluno(a) que preencher os seguintes requisitos:

I - presença em pelo menos 75% dos encontros realizados com o Coordenador de TCC e com o professor orientador;

II – nota maior ou igual a 5 (cinco).

Parágrafo Único - Os alunos reprovados deverão cursar novamente a disciplina.

Art. 18 - O TCC, em sua versão final a ser entregue na disciplina TCC II, deverá ter a aprovação do(a) professor(a) orientador(a), quanto ao efetivo cumprimento, pelo(a) aluno(a), do formato definido para os relatórios, conforme Manual do TCC.

Art. 19 – O(a) aluno(a) deverá entregar, para seu orientador, nos prazos definidos:

I – No caso do TCC I, 1 (uma) cópia do relatório em andamento;

II – No caso do TCC II, 1 (uma) cópia digital do relatório final para o orientador e para a biblioteca da FCA.



§ 1º – no caso de TCC realizado em grupo, no formato de projeto de extensão, o professor(a) orientador(a) atribuirá nota de forma individual.

§ 2º – O(a) professor(a) somente lançará o conceito final, após ter sido cumprido o procedimento de encaminhamento, pelo(a) aluno(a), de cópia digital do TCC para a biblioteca.

Disposições Finais

Art. 20 – Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de TCC, ouvidas a Coordenação Associada de Graduação e Coordenação de Graduação da FCA.

Art. 21 – Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação. Ficam revogados o Regulamento de TCC revisado em 2S/2014, a Deliberação CG-FCA nº 184/2012 e a Deliberação Congregação 185/2017.

Limeira, 22 de setembro de 2021

Profa. Dra. Juliana Pires de Arruda Leite
Vice-Presidente do Conselho Multidisciplinar de Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pires de Arruda Leite**, **COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO**, em 24/09/2021, às 15:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
A7B5441B D8F24D95 80766A67 A6BDFCF7

